



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO N.º
PL 334/2007

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescenta artigo ao presente Projeto de Lei

AUTOR: **BETO MANSUR (PP/SP)**

PÁGINA:1

EMENDA ADITIVA

Dê-se ao inciso XXXVI no artigo 5º do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2005, a seguinte nova redação:

“Art. 5º

....

XXXVI - Consumo próprio: volume de gás natural a ser consumido ou aplicado pelos usuários finais nos seus processos produtivos industriais e pelos produtores nos processos de produção, coleta, transporte, armazenagem e processamento do gás natural;”

JUSTIFICAÇÃO

A definição alterada tem por objetivo também prever que os usuários finais, titulados auto-produtores ou auto-importadores, podem destinar o volume de gás natural necessário ao seu processo produtivo industrial.

DATA 15/03/2007

ASSINATURA PARLAMENTAR